CENTRO UNIVERSITÁRIO FG
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO
MESTRADO EM DIREITO

Liliane Mª Pinho de Oliveira Reis

NARRATIVAS JURISPRUDENCIAIS INTERCONSTITUCIONAIS

Dissertação de Mestrado, apresentada como requisito parcial para a obtenção do título de Mestre em Direito pelo Programa de Pós-Graduação em Direito do Centro Universitário UniFG.

Prof. Dr. André Karam Trindade
Orientador

Guanambi/BA
2018

RESUMO

Trata-se de estudo que, com base em aportes do Direito e Literatura, da teoria narrativista do Direito, da hermenêutica filosófica e da teoria da decisão, analisa o diálogo judicial entre as Cortes constitucionais, partindo das premissas de que as atuais democracias ocidentais pertencem, especialmente com o fim da II Guerra, à mesma tradição constitucional e de que o fenômeno da globalização aproximou, ainda mais, juízes e tribunais de diversos países. O objetivo, assim, é investigar em que medida, no contexto jurídico-político, legado de uma tradição constitucionalista compartilhada, as "narrativas jurisprudenciais interconstitucionais" – entendidas como construções discursivas que se caracterizam por versarem sobre o mesmo tema e por resultarem da interlocução de diferentes tribunais constitucionais que compartilham um repertório de princípios jurídicos e ideais democráticos – constituem uma prática judiciária intersubjetiva e intertextual que, de um lado, potencializa a sedimentação de uma cultura dos direitos fundamentais e, de outro, confere maior legitimidade às decisões, sobretudo no âmbito de um poder cuja atuação é notadamente contramajoritária.

Palavras-chave: Teoria Narrativista do Direito. Narrativas Jurisprudenciais. Interconstitucionalismo. Intertextualidade. Dialogismo. Cortes Constitucionais. Cultura dos Direitos. Legitimidade Democrática.

RESUMEN

Se trata de un estudio que, basándose en aportes del Derecho y Literatura, de la teoría narrativista del Derecho, de la hermenéutica filosófica y de la teoría de la decisión, analiza el diálogo judicial entre las Cortes constitucionales, partiendo de las premisas de que las actuales democracias occidentales pertenecen , especialmente con el fin de la II Guerra, a la misma tradición constitucional y de que el fenómeno de la globalización acercó, aún más, jueces y tribunales de diversos países. El objetivo, así, es investigar en qué medida, en el contexto jurídico-político, legado de una tradición constitucionalista compartida, las "narrativas jurisprudenciales interconstitucionales" - entendidas como construcciones discursivas que se caracterizan por versar sobre el mismo tema y por resultar de la interlocución de los diferentes tribunales constitucionales que comparten un repertorio de principios jurídicos e ideales democráticos- constituyen una práctica judicial intersubjetiva e intertextual que, por un lado, fortalece la sedimentación de una cultura de los derechos fundamentales y, por otra, confiere mayor legitimidad a las decisiones, sobre todo en el ámbito de un poder cuya actuación es notoriamente contramajoritaria.

Palabras clave: Teoría narrativista del Derecho. Narrativas Jurisprudenciales. Interconstitucionalismo. Intertextualidad. Dialogismo. Cortes Constitucionales. Cultura de los derechos. Legitimidad Democrática.

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO 10

2 GIRO NARRATIVO NO E DO DIREITO 16

2.1 O EFEITO IRRADIANTE DO GIRO LINGUÍSTICO NO GIRO NARRATIVO 20

2.2 NARRATIVAS JURÍDICAS ATRAVÉS DO DIREITO COMO LITERATURA 26

2.2.1 Mapeando possibilidades: aproximações retórica, hermenêutica e narrativa no Direito como literatura 30

2.2.2 O desenvolvimento de estudos do direito como literatura: a formação de correntes e de uma teoria narrativista do Direito 39

2.2.2.1 As histórias contadas em um tribunal: um modelo de legal storytellin 39

2.2.2.2 Ancoragens narrativas (anchored narratives): conexões em esquemas narrativos (story schemes) 44

2.2.2.3 Contribuições teóricas acerca da "coerência narrativa" 46

2.2.2.4 O narrativismo como Teoria do Direito: a "coerência narrativa" proposta por José Calvo González 50

2.3 TIPOLOGIAS NARRATIVAS DO DIREITO A PARTIR DA NOÇÃO DE INTERTEXTUALIDADE 53

2.3.1 Narrativas processuais: construções discursivas 56

2.3.2 Narrativas jurisprudenciais: "textos falam de textos" 59

3 INTERTEXTUALIDADE E INTERCONSTITUCIONALISMO 64

3.1 O DIÁLOGO ENTRE AS CORTES NACIONAIS E INTERNACIONAIS: ENTRE CONVERGÊNCIAS E DIVERGÊNCIAS DOUTRINÁRIAS, AQUILO QUE FALTA 64

3.2 O ÔNUS HERMENÊUTICO NO INTERCONSTITUCIONALISMO: O CARÁTER DEONTOLÓGICO DOS PRINCÍPIOS BÁSICOS DO 71

CONSTITUCIONALISMO E O TRATAMENTO À QUESTÃO DOS PRECEDENTES E JURISPRUDÊNCIAS ESTRANGEIROS
3.3 O INTERCONSTITUCIONALISMO COMO LOCUS PRIVILEGIADO PARA O ACONTECER DA INTERTEXTUALIDADE 80
3.3.1 O aspecto dialógico intrínseco às narrativas jurisprudenciais e os reflexos no ônus hermenêutico dos Tribunais no diálogo judicial entre Cortes constitucionais 82
3.3.2 O reforço à independência funcional em relação aos poderes públicos e a autocontenção do arbítrio dos juízes na interação com outras ordens jurídicas: entre a intersubjetividade e a intertextualidade 86
3.3.3 Quando a democracia pode ser (re)construída através da "(re)escritura" de direitos fundamentais: narrativas jurisprudenciais a serviço de Estados democráticos de Direito 92
3.4 APORTES NECESSÁRIOS PARA A CONSTRUÇÃO DE NARRATIVAS JURISPRUDENCIAIS ENTRE CORTES CONSTITUCIONAIS 96
3.4.1 O dever de observância do texto por parte das Cortes Constitucionais: formação de unidades narrativas coerentes 99
3.4.2 O papel dos magistrados na construção das decisões: digressões narrativas e as funções supressora e implementadora 103
4 NARRATIVAS JURISPRUDENCIAIS E INTERCONSTITUCIONALISMO: A IDEIA DE UMA CULTURA DOS DIREITOS DIALOGADOS 110
4.1 UM NOVO OLHAR SOBRE O INTERCONSTITUCIONALISMO: A CONSTRUÇÃO CONTÍNUA DO METARRELATO PARA ALÉM DO EXPLÍCITO RECURSO AO PRECEDENTE ESTRANGEIRO 111
4.2 NARRATIVAS JURISPRUDENCIAIS COMO HISTÓRIAS INSTITUCIONAIS DE DIREITOS 116

4.2.1 Narrativa jurisprudencial interconstitucional sobre a descriminalização do aborto: digressões narrativas como inflexões em posicionamentos dominantes 118
4.2.2 Narrativa jurisprudencial interconstitucional sobre Políticas afirmativas e mecanismos de inclusão sócio-racial: formações discursivas, para além do recurso ao precedente estrangeiro 128
4.2.3 Narrativa jurisprudencial interconstitucional sobre liberdade de expressão e discurso de ódio (Hate Speech): Os Tribunais constitucionais e a conexão narrativa de suas decisões. Os contornos da coerência narrativa e o papel das digressões 132
4.3 A CONSTRUÇÃO DAS UNIDADES NARRATIVAS COERENTES COMO VETORES PARA A FORMAÇÃO DE UMA CULTURA DE DIREITOS NO INTERCONSTITUCIONALISMO 137
5 CONCLUSÃO 142
REFERÊNCIAS 149

INTRODUÇÃO

Imagine um mundo no qual se pudesse ver tudo aquilo que se pode *contar*. Como legendas flutuantes, as palavras se infiltrariam na conversa entre amigos, ao ouvir uma música, assistir uma aula, no nascer da criança, adolescer do jovem, sepultar o idoso; ao acordar, levantar, caminhar, correr, sentar, sorrir...! O mundo seria dominado por sequências de palavras, a denunciar aquilo que somos, e sobre o que nos transformamos: *narrativas*.

Talvez não fosse possível dimensionar todas as consequências daí advindas, mas é certo que ao nos depararmos frontalmente com os nossos atos - assim, *relatados* - teríamos sobre eles maior controle e percepção de seus efeitos.

Essa constatação parece dominar um recente cenário: os mais diversos campos do saber estão falando de narrativas. Práticas desgastadas pelo tempo, conceitos obsoletos ou ideologismos são postos em evidência e – libertos de seus próprios domínios – criticamente repensados.

O Direito se vê inserido nesse g*iro narrativo* e dentre as muitas maneiras de se estudar esse impacto, nenhuma delas desafiaria mais a enrijecida concepção formal e abstrata de seu universo, do que a leitura de seus textos *como* se Literatura fosse.

Nesse sentido, a teoria narrativista desenvolvida por Calvo González afigura-se importante eixo de investigação, uma vez que entende o Direito como um fenômeno discursivo e a narratividade como intrínseca a esse discurso. Sendo assim, os critérios de verossimilhança e coerência são os carros-chefes na compreensão de que tornar o fenômeno visível importa, antes de tudo, dominar as suas estruturas e produção de sentido.

Ademais, os estudos do Direito como Literatura propiciaram a assimilação de noções que, oriundas da teoria literária, favorecem a compreensão do direito e das diferentes tipologias narrativas produzidas no âmbito jurídico. Dentre tais

noções, adquirem relevância as de *dialogismo* e *polifonia*, criadas por Bakhtin; *intertextualidade*, proposta por Kristeva e *palimpsesto*, idealizada por Genette.

Em meio a elas, em especial, registramos a concepção de intertextualidade, precisamente elaborada a partir dos conceitos de polifonia e dialogismo: os textos são compostos por outros textos, no entrecruzamento de diferentes vozes e em diálogo uns com os outros. O Direito, essencialmente textual, inscreve-se nessa concepção nas mais variadas práticas: da sentença do juiz às conclusões do doutrinador; da confecção das leis aos atos processuais, são todos, ao fim, textos significados uns nos outros.

Frisamos que essa comparação não é ornamental. O literário conceito da intertextualidade não é aplicado ao Direito por simples afinidade textual. Reforçado com a noção de coerência narrativa, o dialogismo entre textos pode ser entendido criticamente e não como uma reprodução cega, reduzida ao alinhamento das palavras em um sentido meramente linguístico.

A reunião desses conceitos abrirá um novo olhar sobre as narrativas jurídicas. Em meio as muitas maneiras de explorá-las, optamos por percebê-las enquanto um construir discursivo, no diálogo entre Tribunais constitucionais ou interconstitucionalismo, na definição de Jorge Miranda.

Nas últimas décadas, os complexos enfrentamentos da jurisdição constitucional propiciaram maior abertura à influência recíproca entre Tribunais internacionais, regionais e nacionais, perceptível no uso cada vez mais frequente do precedente estrangeiro em seus julgados.

Os influxos ocasionados pela globalização revolucionaram os sistemas de comunicação, principalmente a internet. Hoje, diversas Cortes possuem *websites* nos quais disponibilizam sua jurisprudência. Em muitos deles é possível até ter acesso à ferramenta de tradução para o idioma local. Demais disso, muitos Tribunais instituem cargos e posições específicas para assessores, cujo desiderato é a pesquisa de precedentes em outras ordens.

Nesse painel, não há quem se mantenha alheio às mudanças nas ordens jurídicas, acarretando o que alguns autores denominam *globalização do direito*

constitucional. Entretanto, a facilidade de comunicação não é o que justifica o interconstitucionalismo.

Com o fim da II Grande Guerra e a promulgação de diversos tratados de Direitos, dentre os quais se destaca a Declaração Universal dos Direitos Humanos, muitas constituições foram promulgadas, reinstaurando-se uma hermenêutica jurídico-constitucional. A abertura principiológica exteriorizou a origem comum de princípios que norteiam diversas ordens democráticas, estimulando o diálogo entre elas, sob a aceitação de valores hermenêuticos distintos.

Nas lições de Ramires[1], a virtude do diálogo judicial internacional entre ordens jurídicas diferentes reside na possibilidade de construção de uma integridade jurídica – que resulta da tradição – com a qual todo juiz deverá se confrontar sempre que tiver de decidir determinada demanda. A circularidade hermenêutica, percebida sobretudo no movimento do retorno da parte (doméstico) ao todo (estrangeiro) e do todo à parte, sedimenta essa tradição constitucionalista democrática.

Eis o *ônus hermenêutico*: não basta que os Tribunais fixem sua preferência, por determinada solução constitucional, sem antes confrontá-la com o "todo" que integra, a fim de verificar com base em princípios se sua proposta se mostra superior e tão logo mais adequada, em relação às outras.

Concebido enquanto um fenômeno de trocas recíprocas, não há no interconstitucionalismo uma hierarquia entre as Cortes ou mesmo regras que determinem um sistema de organização e competência. Contudo, os juízes serão orientados por *responsabilidade política*. De acordo com os postulados elaborados por Dworkin e levados adiante por Streck, é essa a atribuição do magistrado, na construção das atuais democracias constitucionais.

Essa responsabilidade - singelamente considerada como aquela de não estar sozinho - impõe que os juízes não ignorem o diálogo internacional. Do contrário, considerando o paradigma do Estado Democrático de Direito, os Tribunais

---

[1] cf. RAMIRES, Maurício. *Diálogo Judicial Internacional :* o uso da jurisprudência estrangeira pela justiça constitucional. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2016. p. 11.

assumiriam uma postura nitidamente *solipsista*, uma vez que, assim procedendo, negam-se a (re)afirmar o conjunto de princípios e ideais democráticos que norteiam a comunidade jurídica.

Por isso que, ao julgar determinada questão constitucional, as mais altas Cortes democráticas de cada um dos Estados - bem assim aquelas de representação regional ou internacional - devem se lembrar que os efeitos de suas decisões inscrevem-se em um contexto jurídico-político comum, marcado por uma tradição constitucionalista compartilhada e alimentada pelo retorno aos princípios que lhe dão sustentação.

Aperceber-se nesse contexto avoca para as Cortes constitucionais uma percepção narrativa. Sendo o interconstitucionalismo um "espaço" no qual se pode construir a integridade, independentemente de um conjunto de regras que orientem nesse sentido, então caberá aos magistrados fazê-lo discursivamente.

Ao lado da *responsabilidade política* e do *ônus hermenêutico*, a *intertextualidade* inerente a todo e qualquer texto, dentro dos quais se incluem as decisões, faz entendê-las como composições textuais que, sendo exercícios de escrita, conferem aos magistrados essa função de arquitetos dos seus contornos.

Desta feita, tornando o fenômeno narrativo visível, as decisões passam a se inserir em uma história marcada pelo enfrentamento de questões semelhantes, mesmo que com valores hermenêuticos distintos. Sob o limite dos próprios textos constitucionais, da realidade sócio-jurídica ou do constrangimento do precedente interno, uma Corte não deverá imitar a solução de outra.

Contudo, nas fronteiras de seus textos, essas diferenças restarão justificadas, despontando para uma *fusão de horizontes* de sentido e ordenando as decisões em uma formação coerentemente narrativa, um construir discursivo, uma história dos julgamentos dos Tribunais constitucionais, o que ora se denomina *narrativas jurisprudenciais interconstitucionais*.

Por tudo isso e em sintonia com a linha de pesquisa – *democracia, processo e efetividade do direito* - na qual esse trabalho se insere, formulamos a seguinte hipótese: com base nos aportes da teoria narrativista do Direito, hermenêutica filosófica e teoria da decisão, as *narrativas jurisprudenciais interconstitucionais* -

entendidas como construções discursivas, que versam sobre o mesmo tema e que resultam da interlocução de diferentes Cortes constitucionais, que compartilham um repertório de princípios jurídicos e ideais democráticos – constituem uma prática judiciária intersubjetiva e intertextual que se revela imprescindível tanto para a sedimentação de uma cultura dos direitos fundamentais quanto para um maior grau de legitimidade das decisões judiciais.

Lidas sob à luz do Direito como Literatura, as investigações narrativas se orientarão em um viés antidogmático. A intertextualidade aloca-as a uma posição subversiva se comparadas, por exemplo, a um conjunto de regras. Ao nos referirmos à sedimentação de uma cultura dos direitos fundamentais ao lado da tomada de decisões mais legítimas e democráticas, pensamos em uma necessária reconstrução de sentidos. A razão é facilmente dedutível: não se constrói o novo, sem desconstituir velhas maneiras.

Nessa proposta de afastamento do *senso comum*, a *fenomenologia hermenêutica* é o "método" que adotamos nesse trabalho. A revolução filosófica do século XX e o giro linguístico erigiram a linguagem ao centro do pensar e agir humanos. Como consequência, a revolução do pensamento na reconstrução da história desvelou os fenômenos que a compunham e a superação da metafísica objetificante resultou em uma revisão crítica e reflexiva das questões propostas.

Assim é que - imersos nesse novo pensar - revisamos as bases do diálogo judicial entre Tribunais constitucionais, no afã de entendê-lo sob seu aspecto constitutivo: as narrativas. Para tanto, são utilizadas decisões de diversos países e vasto apoio bibliográfico em (1) análise diacrônica, contextualizando historicamente as decisões, instituições e teorias abordadas e (2) análise comparativa dos diversos sistemas constitucionais e as suas influências. Feitas essas considerações e delineada a hipótese do trabalho, cumpre-nos estabelecer as linhas mestras sobre as quais se desenvolverão as três seções seguintes.

Na primeira delas, situamos o giro narrativo – fenômeno mais fortemente percebido na década de 80 – como uma confluência de saberes humanos. Identificamos que, a partir da virada linguística, as ciências da linguagem expandem seus domínios às demais áreas do saber que, também irradiadas pelo

giro linguístico, passam a falar de narrativas. O Direito não fica imune a essa mudança de mentalidade e como uma opção dessa pesquisa, a análise de suas narrativas acontece aos sabores de uma comparação com a Literatura. As aproximações argumentativa, hermenêutica e narrativa entre os seus discursos originaram nos Estados Unidos uma série de investigações, tão logo desenvolvidas em outros países – sobretudo na Europa - acerca das possibilidades de exploração de como a Literatura pode inovar as práticas interpretativas no Direito. Por fim, de maneira mais específica, recorremos ao conceito de intertextualidade, desenvolvido por literatos, para entender a formação das narrativas no Direito, tanto processuais, como jurisprudenciais, sob os cuidados de uma aproximação entre a teoria literária e a teoria da decisão.

Na segunda seção, desenvolvemos as relações entre intertextualidade e interconstitucionalismo. Após a apresentação de alguns argumentos doutrinários, demonstramos o porquê da adoção de uma "saída" hermenêutica como uma forma de conceber o diálogo entre Tribunais constitucionais. Desde a concepção deontológica dos princípios até o entendimento do direito como integridade, o diálogo será traçado como uma possibilidade de se (re)estabelecer valores democráticos. Apoiados nessas premissas, verificamos como a intertextualidade, visualizada em diversas situações - como a autocontenção da arbitrariedade pelo magistrado, na tomada de decisões pode agregar à noção de intersubjetividade, um aspecto positivamente operacional. Depois, focando-nos no papel que desempenham os magistrados no *construir discursivo*, estabelecemos aportes assentados no conceito de intertextualidade para orientar condutas mais coerentes, tanto na formação de unidades narrativas quanto nas devidas inflexões de posicionamentos (digressões narrativas).

Por fim, na terceira e última seção, sintetizamos muitas das ideias apresentadas, ao tempo em que aproveitamos o espaço para demonstrar como narrativas jurisprudenciais interconstitucionais podem ser contadas à luz da jurisprudência internacional. Por meio de três relatos, evidenciamos inúmeros aspectos (inflexões do posicionamento jurisdicional, recurso explícito ao precedente por algum Tribunal, concordâncias, discordâncias, atração ou

repelência entre as decisões judiciais) que - inseridos coerentemente na narrativa – contam as histórias institucionais dos direitos. Ao fim, discutimos em que medida a coerência e a verossimilhança – marcadas pelas justificações dos contornos fáticos do caso, aspectos normativos peculiares e vinculação aos demais elementos narrativos – podem formar unidades instituidoras de uma cultura dos direitos fundamentais que "dialogados" em um *metarrelato*, consolidam a própria ideia de justiça, como um relato civilizatório.

Sobre as próximas páginas, acrescentamos uma última recomendação. Permita-se olhar o Direito pelo que *é:* narrativas...

REFERÊNCIAS

ABBOUD, Georges. Do genuíno precedente do stare decisis ao precedente brasileiro: os fatores histórico, hermenêutico e democrático que os diferenciam. *Revista de Direito da Faculdade Guanambi*. Ano 2, v.2, n.1. Jan-Jun, 2016.

AFONSO DA SILVA, Virgílio. De quem Divergem os Divergentes: os votos vencidos no Supremo Tribunal Federal**.** *Direito, Estado e Sociedade*, n. 47. ed. PUC/SP, jul./dez. 2015.

ÁFRICA DO SUL, Corte Constitucional. Motala and Another v University of Natal 1995(3) BCLR 374 (D).

AGUIAR E SILVA, Joana. El punto de vista de la cegueira: derecho y literatura em la constitucion de la identidade. In: CALVO GONZÁLEZ, José (Org.). *Implicacion Derecho Literatura. Contribuciones* a uma teoria literária del derecho. Granada: ed. Comares, 2008.

AGUIAR E SILVA, Joana. *Para uma teoria hermenêutica da justiça.* Repercussões no eixo problemárico das fontes e da interpretação jurídicas. 2008. Tese (Doutorado). Universidade do Minho. Portugal.

ALEMANHA, Tribunal Constitucional Federal alemão, 5 90 BVerfGE 241.

ALLARD, Julie; GARAPON, Antoine. *Os juízes na mundialização:* a nova revolução do Direito. Tradução: Rogério Alves. Lisboa: Instituto Piaget, 2005.

AMSTERDAM, Anthony G.; BRUNER, Jerome. *Minding the law. How courts rely on storytelling, and how their stories change the ways we understand the law and ourselves.* Cambridge (Mass) – London: Harvard University Press, 2000.

ARISTÓTELES. Poética. In: ARISTÓTELES; HORÁCIO; LONGINO. *A poética clássica*. Tradução: Jaime Bruna. São Paulo: Cultrix, 1997.

ARNAUD, André-Jean. *Critique de la raison juridique. (1) Ou va la sociologie du droit?* Paris: LJDJ, 1981.

ARNAUD, André-Jean. La difícil implementación de los derechos humanos: crisis o complejidad? *Revista Baiana de Direito:* Direitos Fundamentais. n. 1, jan-jun. Salvador, 2008.

ARNAUD, André-Jean. *O Direito traído pela filosofia.* Tradução: Wanda de Lemos Capeller e Luciano Oliveira. Porto Alegre: Sérgio Antônio Fabris Editor. 1991. p.21.

BAKHTIN, Mikhail. *Estética da criação verbal.* Tradução: Maria Ermantina Galvão G. Pereira. São Paulo: Martins Fontes, 1997.

BAKHTIN, Mikhail. *Problemas da poética de Dostoiévski.* Rio de Janeiro: ed. Forense, 1981.

BAKHTIN, Mikhail. *Questões de literatura e de estética:* a teoria do romance. Tradutores: Aurora Fornoni Bernardini, José Pereira Júnior, Augusto Góes Júnior, Helena Spryndis Nazário e Homero Freitas de Andrade. São Paulo: ed. Hucitec, 1998.

BAKHTIN, Mikhail. *Toward a philosophy of the act.* Translation and notes: Vadim Liapunov. Tradução própria para o português. Austin: University of Texas Press, 1993.

BAKHTIN, Mikhail; (VOLOCHINOV, V). *Marxisismo e filosofia da linguagem*. Tradução: Michel Lahud e Yara Frateschi Vieira. São Paulo: Hucitec, 1997.

BARROS, Diana Luz Pessoa de. Dialogismo, polifonia e anunciação. In: BARROS, Diana Luz Pessoa de; FIORIN, José Luiz (Orgs.). *Dialogismo, polifonia, intertextualidade.* São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2012.

BARROS, José D´Assunção. Tempo e narrativa em Paul Ricoer: considerações sobre o círculo hermenêutico. *Revista de História e estudos culturais*, v. 9, ano IX, jan./abr. 2012. Disponível em:<http: www.revistafenix.pro.br >.

BARTHES, Roland (ed.). *Análise estrutural das narrativas*. Tradução: Maria Zélia Barbosa Pinto. 7. ed. Petrópolis: Vozes, 2011.

BARTHES, Roland. *Elementos de semiologia*. Tradução: Izidoro Blikstein. 16. ed. São Paulo: Cultrix, 2006.

BENNET, W. Lance; FELDMAN, Martha S. *Reconstructing reality in the courtroom.* Second edition. Quid Pro Books. New Orleans: Louisiana, 2014.

BERGER, Vincent. *Jurisprudence de la Court Européene dês Droits de I Homme*. 5. ed. Paris: ed. Sirey, 1996.

BEX, Floris. Analyzing stories using schemes. In: KAPTEIN, Hendrik; PRAKEN, Henry; VERHEID, Bart (Eds.) *Legal Evidence and Proof: Statistics, Stories, Logic*. Farnham: Ashgate, 2009.

BEX, Floris; VERHEIJ, Bart. Accepting the Truth of a Story about the Facts of a Criminal Case. In: KAPTEIN, Hendrik; PRAKEN, Henry; VERHEID, Bart (Eds.). *Legal Evidence and Proof: Statistics, Stories, Logic.* Farnham: Ashgate, 2009.

BEX, Floris; VERHEIJ, Henry; PRAKEN, Bart. Anchored Narratives in Reasoning about Evidence. In: *Legal knowledge and informations systems.* Jurix: the nineteenth anual conferemce (Frontiers in artificial intelligence and applications). Amsterdam: IOS Press, 2006.

BLIKSTEIN, Izidoro. Intertextualidade e Polifonia: o discurso do plano "Brasil Novo". In: BARROS, Diana Luz Pessoa de; FIORIN, José Luiz (Orgs.) *Dialogismo, Polifonia, Intertextualidade.* 2. ed. São Paulo: editora da Universidade de São Paulo, 2011.

BOBBIO, Norberto. *Dicionário de Política*. 7. ed., Brasília, DF: Editora Universidade de Brasília, 1995.

BRASIL, Supremo Tribunal Federal. Arguição de Descumprimento de Preceito Federal nº 186.Arguente: Democratas – DEM. Arguido: Conselho de ensino, pesquisa e extensão da Universidade de Brasília; Reitor da Universidade de Brasília e Centro de seleção e de promoção de eventos da Universidade de Brasília (Cespe). Ministro relator: Ricardo Lewandowsky. Publicado no Diário Oficial da União em abril/2012. Disponível em: < http://www.stf.jus.br/arquivo/cms/noticiaNoticiaStf/anexo/ADPF186RL.pdf >.

BRASIL. Constituição 1988. *Constituição da República Federativa do Brasil*. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988.

BRASIL, HC 82424, Relator(a): Min. MOREIRA ALVES, Relator(a) p/ Acórdão: Min. MAURÍCIO CORRÊA, Tribunal Pleno, julgado em 17/09/2003, DJ 19-03-2004

JACKSON, Vicki C.; TUSHNET, Mark. *Comparative constitucional law*. New York: Foundation Press, 1999.

BROCKMEIER, Jens. Harré Rom. *Narrativas:* problemas e promessas de um paradigma alternativo. *Revista de Psicologia:* Reflexão e Crítica, 2003.

BROOKS, Peter. Narrative transactions – Does the law need a narratology? *Yale Journal of Law and Humanities*, v. 18: Iss. 1, article 1, 1989.

BROOKS, Peter. The law as narrative and rethoric. Tradução própria. In: BROOKS, P.; GEWIRT, P. (orgs). *Law´s stories: narrative and rethoric in the law.* New Haver: Yale Up, 1996.

BRUGGER, Winfried. Proibição ou proteção do discurso do ódio? Algumas observações sobre o direito alemão e o americano. *Revista de Direito Público*. Jan-mar, n 15. Brasília – DF, 2007.

BRUNER, Jerome. *Fabricando histórias:* Direito, Literatura e Vida. Tradução: Fernando Cássio. São Paulo: Letra e Voz, 2014.

BRUNER, Jerome. *Realidade mental, mundos possíveis*. Tradução: Sandra Costa. 2. ed. Porto Alegre: Artes Médicas, 2002.

CAENEGEM, R. C. van. *Juízes, legisladores e professores:* capítulos de história jurídica europeia: palestras Goodhart, 1984-1985. Tradução: Luiz Carlos Borges; revisão técnica: Carla Henriete Bevilacqua. Rio de Janeiro: Elsevier, 2010.

CALAMANDREI, Piero. *Eles, os juízes, vistos por um advogado.* Tradução: Eduardo Brandão. São Paulo: Martins Fontes, 2017.

CALVO GONZÁLEZ, José. Derecho y literatura. Intersecciones instrumental, estructural e institucional. In: CALVO GONZÁLEZ, José (org). *Implicacion Derecho Literatura.* Contribuciones a uma teoria literária del derecho. Granada: ed. Comares, 2008.

CALVO GONZÁLEZ, José. *Derecho y narración. Materiales para uma teoria y crítica narrativista del Derecho.* Barcelo: editorial Ariel, 1996.

CALVO GONZÁLEZ, José. *Direito Curvo*. Tradução: André Karam Trindade, Luis Rosenfield e Dino del Pino. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2013.

CALVO GONZÁLEZ, José. *El discurso de los hechos.* Tradução própria. Segunda edição. Madrid: Editorial tecnos. 1998.

CALVO GONZÁLEZ, José. *El escudo de Perseo. La cultura literária del derecho.* Tradução própria. Granada: Editorial Comares, 2012.

CALVO GONZÁLEZ, José. *La justicia como relato. Ensayo de uma semionarrativa sobre los jueces.* Segunda edición. Málaga: Editora Ágora, 2002.

CANADÁ, Suprema Corte, (1988) 1 SCR 30. R. *v.* MORGENTALER, 19556.

CANCELLIER DE OLIVO, Luiz Carlos. Panorama da pesquisa em direito e literatura. In: CANCELLIER DE OLIVO, Luiz Carlos (org). *Novas contribuições à pesquisa em direito e literatura*. 2. ed. – Florianópolis: Ed. da UFSC: Fundação Boiteux, 2012.

CANOTILHO, J. J. Gomes. *"Brancosos" e interconstitucionalidade:* itinerários dos discursos sobre a historicidade constitucional. 2. ed. Almedina: Coimbra, 2008.

CAPPELLETTI, Mauro. *Juízes legisladores?* Tradução: Carlos Alberto Álvaro de Oliveira. Porto Alegre: Sérgio Antônio Fabris editor, 1993.

CÁRCOVA, Carlos María. Ficción y verdade en la escena del Derecho. In: CALVO GONZÁLEZ, José (org.). *Implicacion Derecho Literatura.* Contribuciones a uma teoria literária del derecho. Granada: ed. Comares, 2008.

CATTONI de OLIVEIRA, Marcelo. Ronald Dworkin: de que maneira o direito se assemelha à literatura? TRINDADE, André Karam; GUBERT, Roberta Magalhães; COPETTI NETO, Alfredo (Orgs.). *Direito & Literatura: ensaios críticos*. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2008.

CHARON, Rita. *Narrative Medicine:* honory the stories of illness. Oxford University Press, 2008.

CHUEIRI, Vera Karam de. *Filosofia do Direito e modernidade:* Dworkin e a possibilidade de um discurso instituinte de direitos. Curitiba: JM, 1995.

CHUEIRI, Vera Karam de; GODOY, Miguel G. Constitucionalismo e Democracia: soberania e poder constituinte. *Revista Direito GV*. São Paulo 6(1), Jan.-Jun. 2010.

COLÔMBIA, Corte Constitucional (CC/Col). Sentencia n. C-355, 2006.

COOMBE, Rosemary. Is there a cultural studies of law? In: MILLER, T. (org.) *a companion to cultural studies.* Cambridge: Blackwell, 2001.

COVER, Robert. Nomos e Narração. Tradução: Luis Rosenfield. *ANAMORPHOSIS – Revista Internacional de Direito e Literatura*. v. 2, n. 2, jul.-dez. 2016.

DEL PINO, Dino. Do sentido: entre o direito e a mídia. In: STRECK, L. L; TRINDADE, André Karam (organizadores). *Os modelos de juiz:* ensaios de direito e literatura. São Paulo: Atlas, 2015.

DELGADO, Richard. Legal storytelling: storytelling for oppositionists and others: a plea for narrative. Tradução própria. In: DELGADO, Richard (ed). *Critical Race Theory: the cutting edge.* Philadelphia: Temple University Press. 1989.

DELMAS-MARTY, Mireille. *Le relatif et l´universel*. Paris: Le Seuil, 2004.

DELMAS-MARTY, Mireille. *Ordering Pluralism:* a conceptual framework for understanding the transnnational legal world. Translator: Naomi Norberg. Oxford: Hart Publishing Company, 2009.

DIAS, Roberto; MOHALLEN, Michel Freitas. O Diálogo jurisdicional sobre direitos humanos e a ascensão da rede global de cortes constitucionais. In: PIOVESAN, Flávia; SALDANHA, Jânia Maria Lopes (Orgs.). *Diálogos jurisdicionais e direitos humanos*. São Paulo: Gazeta Jurídica, 2016.

DOUZINAS, Costas. *O fim dos Direitos Humanos*. Tradutora: Luzia Araújo. São Leopoldo: Unisinos, 2009.

DOUZINAS, Costas; WARRINGTON, Ronnie; MCVEIGH, Shaun. *Postmodern Jurisprudence: the law of text in the texts of law.* London: Routledge, 1991.

DWORKIN, Ronald. *A virtude soberana:* a teoria e a prática da igualdade. 2. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2005.

DWORKIN, Ronald. *Constitucionalismo e Democracia*. Tradução: Emílio Peluso Neder Meyer. *European Journal of Philosophy*, n. 3. Londres: University of London, 1995.

DWORKIN, Ronald. *Domínio da vida:* aborto, eutanásia e liberdades individuais. Tradução: Jeferson Luiz Camargo. Revisão da tradução: Suzana Vieira. 2. edição. São Paulo: ed. WMF Martins Fontes, 2009.

DWORKIN, Ronald. *Levando os direitos a sério*. São Paulo: Martins Fontes, 2002.

DWORKIN, Ronald. *O império do Direito.* Tradução: Jefferson Luiz Camargo. Revisão técnica: Dr. Gildo Rios. São Paulo: Martins Fontes, 2009.

ECO, Umberto. *As formas de conteúdo.* 3. ed. São Paulo: editora Perspectiva, 2010.

ECO, Umberto. *Interpretação e Superinterpretação.* Tradução: MF. Revisão de tradução e texto final: Mônica Stabel.2º edição. São Paulo: Martins Fontes, 2005.

ECO, Umberto. *Pós escrito ao nome da rosa.* Tradução: Letizia Zini Antunes e Álvaro Lorencini. ed. Nova Fronteira S.A, 1985.

ESPANHA, Tribunal Constitucional, ECLI: ES: TC: 1985: 53.

ESTADOS UNIDOS, Suprema Corte Federal, Brandeburg v. Ohio, 395. US. 444 (1969).

ESTADOS UNIDOS, Suprema Corte Federal, Cantwell v. Connecticut, 310. US. 296 (1940).

ESTADOS UNIDOS, Suprema Corte Federal, Griswold v. Connecticut, 381 U.S. 479 (1965).

ESTADOS UNIDOS, Suprema Corte Federal, Grutter v. Bollinger, 539. US. 306 (2003).

ESTADOS UNIDOS, Suprema Corte Federal, Regents of the University of California v. Bakke, 438. US. 265 (1978).
ESTADOS UNIDOS, Suprema Corte Federal, Roe v. Wade, 410 U.S. 113 (1973).

FÁVERO, Leonor Lopes. Paródia e Dialogismo. In: BARROS, Diana Luz Pessoa; FIORIN, José Luiz (orgs.). *Dialogismo, Polifonia, Intertextualidade.* 2. ed. São Paulo: editora da Universidade de São Paulo, 2011.

FAVOREAU, Louis; PHIPLIP, Löic. *Les grandes décisions du conceil constitutionnel.* 10. edição. Paris: Dalloz, 1999.

FERES JÚNIOR, João. *Comparando justificativas das Políticas de Ação Afirmativa*. Rio de Janeiro: Ed. IUPERJ, 2007.

FERREIRA DA CUNHA, Paulo. Do rito à literatura em direito. In: GONZÁLEZ CALVO, José (org.) *Implicacion Derecho Literatura.* Contribuciones a uma teoria literária del derecho. Granada: ed. Comares, 2008.

FIAD, Raquel Salek. Reescrita, dialogismo e etnografia. *Linguagem em (Dis)curso.* Tubarão, Santa Catarina, v. 13, n. 3 set./dez. 2013.

FIORIN, José Luiz. Polifonia Textual e Discursiva. In: BARROS, Diana Luz Pessoa de; FIORIN, José Luiz (Orgs.) *Dialogismo, Polifonia, Intertextualidade.* 2. ed. São Paulo: editora da Universidade de São Paulo, 2011.

FORSTER, E. M. *Aspects of the novel.* Harmondsworth: Penguin, 1963.

FOUCAULT, Michel. *A ordem do discurso.* Aula inaugural no Collége de France, pronunciada 2 de dezembro de 1970. Tradução: Laura Fraga de Almeida Sampaio. São Paulo: edições Loyola, 1999.

GADAMER, Hans-George. *Verdade e método:* traços fundamentais de uma hermenêutica filosófica. Tradução: Flávio Paulo Meurer. Revisão da tradução: Ênio Paulo Giachini. Petrópolis, Rio de Janeiro: Vozes, 1997.

GENETTE, Gérard. *Palimpsestos:* a literatura de segunda mão. Tradução: Cibele Braga, Erika Viviane Costa Vieira, Luciene Guimarães, Maria Antônia Ramos Coutinho, Mariana Mendes Arruda e Miriam Vieira. Belo Horizonte: Ed. Viva Voz, 2010.

GLENDON, Mary Ann. *Rigths Talk*: The impoverishment of political discourse. Tradução própria. New York: The Free Press, 1991.

GODOY, Arnaldo Sampaio de Moraes. *Direito & Literatura:* ensaios de síntese teórica. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2008.

GONZAGA MOTTA, Luiz. *Análise Crítica das narrativas*. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 2013.

GOODRICH, Peter. Modalities of Annunciation. In: KEVELSON, Roberta. (org.) *Law and Semiotics*. v. II. Springer, 1998.

GOODSON, Ivor; GILL, Scherto. *Critical narrative as pedagogy.* Bloomsberry Academic, 2014.

GRUNEWALD. Ralph. The narrative of innocence, or, lost stories. *Law and literature*. 2013.

JAKOBSON, Roman. *Teoría de la literatura de los formalistas russos.* Tradução própria. Buenos Aires: Signos, 1970.

KARAM, Henriete. O Direito na contramão da literatura: a criação no paradigma contemporâneo. *Revista eletrônica do curso de Direito da UFSM*, v.12, n.3, 2017.

KARAM, Henriete. Questões teóricas e metodológicas do direito *na* literatura: um percurso analítico-interpretativo a partir do conto *Suje-se, gordo!* de Machado de Assis. In *Revista Direito GV*, v.13, n.3, set-dez, 2017.

KOCH, Ingedore G. Villaça. A propósito: existem mesmo digressões? *Cadernos de Estudos Lingüísticos*, n. 19. Campinas: editora da Universidade Estadual de Campinas, 1990.

KOH, Harold. Transnational legal processes illuminated. Tradução própria. In: LIKOSKY, Michael (editors.).*Transnational Legal Processes: Globalisation and Power Disparities*. Londres: Butterworths, 2002.

KOMMERS, Donald P. *The constitucional jurisprudence of the federal republic of Germany.* 2. ed. Durham: Duke University Press, 1997.

KRISTEVA, Julia. "Une Poétique Ruinée". In: BAKHTIN, Mikhail. *La poétique de Dostoievski.* Paris, Seuil, 1970.

KRISTEVA, Julia. *Introdução à semanálise*. Tradução: Lúcia Helena França Ferraz. 3. ed. revista e aumentada. São Paulo: Perpectiva, 2012.

LLANOS, Leonor Suárez. Literatura do direito: entre a ciência jurídica e a crítica literária. Tradução: Henriete Karam. *ANAMORPHOSIS – Revista Internacional de Direito e Literatura*, v. 3, n.2, jul./dez., 2017

LOPES, Edward. Discurso literário e dialogismo em Bakhtin. In: BARROS, Diana Luz Pessoa; FIORIN, José Luiz (orgs.). *Dialogismo, Polifonia, Intertextualidade.* 2. ed. São Paulo: editora da Universidade de São Paulo, 2011.

MAINGUENEAU, Dominique. Dialogisme et analyse textuelle. Tradução própria. *Actes sémiotiques-documents.* (IV):32, 1982.

MAINGUENEAU, Dominique. *Gênese dos discursos*. Tradução: Sírio Possenti. Curitiba: Criar edições, 2005.

MAINGUENEAU, Dominique. *Novas tendências em análise do discurso.* Tradução: Freda Indusky. 3. edição. Campinas/SP: Pontes, editora da Universidade Estadual de Campinas, 1993.

MARINONI, Luiz Guilherme. *Precedentes obrigatórios*. São Paulo: *Revista dos Tribunais*, 2010.

MAUS, Didier. Le Recourts aux Précédents Étrangers et le Dialogue des Cours Constitutionneles. *Revue Françoise de Droit Constitutionnel.* v. 80, Paris, 2009.

MAUS, Ingeborg. Judiciário como superego da sociedade: o papel da atividade jurisprudencial na sociedade órfã. Tradução do alemão: Martônio Lima e Paulo Albuquerque. *Novos Estudos,* n. 58, Cebrap: nov.2000.

MCCORMICK, Neil. *Argumentação jurídica e teoria do direito.* Tradução: Waldéa Barcellos. Revisão da tradução: Marlene Pinto Michael. São Paulo: Martins Fontes, 2006.

MCCORMICK, Neil. Coherence in legal justification. Tradução própria. In PECZENIC, Aleksander; LINDAHL, Lars; VAN ROERDMUND, Bernard. (Eds.) *Theory of legal Science*. Dordrecht-Boston-Lancaster: Reidel, 1984. MEYER-PFLUG, Samanta Ribeiro. *Liberdade de expressão e discurso do ódio*. São Paulo: RT, 2009.

MIRANDA, Jorge. *Curso de Direito Internacional Público*. 3. ed. revista e actualizada. Lisboa: Principia, 2006.

MITTICA, Paola. O que acontece além do oceano? Direito e Literatura na Europa. Tradução: André Karam Trindade. IN ANAMORPHOSIS – Revista Internacional de Direito e Literatura, v.1, n.1, janeiro-junho, 2015.

MOISÉS, M. *Dicionário de termos literários.* 2. ed. São Paulo: Cultrix, 1978.

MORAIS DA ROSA, Alexandre; STAFFEN, Márcio Ricardo. Dostoiévski e a polifonia do Direito: a síndrome do eterno marido na era das súmulas vinculantes. *Revista de Estudos Constitucionais e Teoria do Direito (RECHTD)*. São Leopoldo, ed. Unisinos, jul.-dez., p. 182-190, 2011.

MORAIS, Fausto Santos de. *Hermenêutica e pretensão de correção*: uma revisão crítica da aplicação do princípio da proporcionalidade pelo Supremo Tribunal Federal (Tese de doutorado). São Leopoldo : UNISINOS, 2013.

NEVES, Marcelo. Do diálogo entre as Cortes Supremas e a Corte Interamericana de Direitos Humanos ao Transconstitucionalismo na América latina. *Revista de Informação Legislativa.* Ano 51 n. 201 jan./mar. p. 193-194, 2014.

NEVES, Marcelo. *Transconstitucionalismo.* São Paulo: Martins Fontes, 2012.

NUSSBAUM, Martha C. Poets as Judges: Judicial Rhetoric and the Literary Imagination. *University of Chicago Law Review*, v. 62, article 12, 1995.

NUSSBAUM, Martha. *El conocimiento del amor.* Ensayos sobre filosofia y literatura. Tradución: Rocío Orsi Portalo y Juana María Inarejos Ortiz. Madrid: Machado Libros, 2016.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. *Declaração Universal dos Direitos Humanos*. 1948.

OST, François. *Contar a lei:* as fontes do imaginário jurídico. Tradutor: Paulo Neves. Coleção *Dike*. São Leooldo: Editora Unisinos, 2007.

OST, François. Entrevista com François Ost. Direito e Literatura: os dois lados do espelho, concedida a Dieter Axt. In: *ANAMORPHOSIS – Revista Internacional de Direito e Literatura*, v. 3, n.1, jan./jun., 2017.

PÊCHEUX, Michel. *Semântica e discurso* – uma crítica a afirmação do óbvio. Tradução: Eni Pucinelli Orlandi, Lourenço Chacon Jurado Filho, Manoel Luiz Gonçalves Correia, Silvana Mabel Serrane. 2. ed. Campinas: editora da UNICAMP, 1995.

PENNINGTON, Nancy; HASTIE, Reid. A cognitive theory of juror decision making: the story model? *Cardozo Law Review.* New York, v.13, 1991.

PEPE, Albano Marcos Bastos; WARAT, Luis Alberto. *Filosofia do Direito:* uma introdução crítica. São Paulo: Moderna, 1996.

PÉREZ, Beatriz Espinosa. Narraciones en el campo jurídico. Tradução própria. In: CALVO GONZÁLEZ. José (Org.). *Implicacion Derecho Literatura.* Contribuciones a uma teoria literária del derecho. Granada: ed. Comares, 2008.

PIRES, Francisco Lucas. *Introdução ao direito constitucional europeu:* seu sentido, problemas e limites. Coimbra: Almedina, 1997.

POSNER, Richard. Legal Narratology. In: BROOKS, Peter; GEWIRTZ, Paul (orgs). *Law's Stories: Narrative and Rhetoric in the Law*. Yale University Press, 1996.

PROPP, Vladimir. *Morfologia do conto maravilhoso*. Tradução de Jasna Paravich Sarhan. 2. ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2006.

RAMIRES, Maurício. *Crítica à aplicação de precedentes no Direito Brasileiro*. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2010.

RAMIRES, Maurício. *Diálogo Judicial internacional:* o uso da jurisprudência estrangeira pela justiça constitucional. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2016.

RESNIK, Judith. Judicial Independence. In: AMAR, Vikrar David; TUSHET, Mark. V. (Editors). *Global Perpectives on Constitucional Law*. Oxford: Oxford University Press, 2009.

RICOEUR, Paul. *Escritos e conferências 2*: hermenêutica. Tradução: Lúcia Pereira de Souza. São Paulo: edições Loyola, 2011.

RICOEUR, Paul. *Tempo e Narrativa* – Tomo I. Tradução: Constança Marcondes Cesar. Revisão Técnica: Martina Appenzelller. Campinas/SP: Papirus, 1994.

RIGAUX, François. *A lei dos juízes.* Tradução: Edmir Missio. São Paulo: Martins Fontes, 2003.

RODRIGUES, César. *La decisión judicial.* El debate Hart-Dworkin. Santafé de Bogotá: Siglo del Hombre editores, 1997.

ROGGERO, Jorge. Existe Direito e Literatura na Argentina. Tradução: André Karam Trindade. In *ANAMORPHOSIS – revista internacional de Direito e Literatura.* v.2, n.2, julho-dezembro, 2016.

ROUANET, Sérgio Paulo. *Riso e melancolia:* a forma shandiana em Sterne, Diderot, Xavier de Maistre, Almeida Garret e Machado de Assis. São Paulo: Companhia das letras, 2007.

RUFINO DO VALE, André. *Argumentação constitucional:* um estudo sobre a deliberação nos Tribunais Constitucionais. 2015. Tese (Doutorado). Universidade de Brasília(UnB) em regime de cotutela com a Universidad de Alicante (UA). Brasília-Alicante.

SAMPAIO, José Adércio Leite. *Direito à intimidade e à vida privada*. Belo Horizonte: ed. Del Rey, 1998.

SAN MIGUEL, Bergonha Gutiérrez. *Teoría de la narración audiovisual.* Cátedra, 2006.

SARLET, Ingo. *A eficácia dos direitos fundamentais:* uma teoria geral dos direitos fundamentais na perspectiva constitucional. 10. ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2009.

SARMENTO, Daniel. A liberdade de expressão e o problema do "hate speech" In SARMENTO, Daniel. *Livres e iguais: estudos de direitos constitucional.* Rio de Janeiro: Lúmen Juris, 2006.

SARMENTO, Daniel. Legalização do aborto e Constituição. *Revista de Direito Administrativo – FGV*. v. 240, abr.-jun. Rio de Janeiro: Repositório FGV de periódicos e revistas, 2005.

SARMENTO, Daniel. O Direito Constitucional e o Direito Internacional: diálogos e tensões. In: PIOVESAN, Flávia; SALDANHA, Jânia Maria Lopes (Coordenadoras). *Diálogos Jurisdicionais e Direitos Humanos*. 1. ed. Brasília-DF: Gazeta Jurídica, 2016.

SAUSSURE, Ferdinand de. *Curso de Linguística Geral.* 2. ed. São Paulo: Cultrix, 2006

SCHAFFER, Kay; SMITH, Sidonie. *Human Rights and narrated lives:* the ethics of recognition. New York: Palgrave Macmilliam, 2004.

SIGNORETI, Diogo Brandau. *A utilização de precedentes estrangeiros pelo Supremo Tribunal Federal:* fundamentos e critérios. 2013. Dissertação (Mestrado). Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo. São Paulo.

SILVA, Antônio Sá da, SANTOS COELHO, Nuno Manuel Morgadinho dos. *O ensino do Direito no nosso tempo: história, diagnósticos e exigências éticas ara uma educação jurídica de qualidade no Brasil.* Salvador: Faculdade Baiana de Direito, ed. Juspodivm, 2010.

SLAUGHTER, Anne-Marie. *A New World Order.* Princeton: Princeton University Press, 2004.

SLAUGHTER, Anne-Marie. A Typologie os Transjudicial Communication. *University of Richmond Law Review.* v. 29, n.99. Richmond, 1994.

SOLANO, Gustavo González. La racionalidade o razonabilidad jurídica: uma historia de ciência ficción. In: GONZÁLEZ CALVO, José (org). *Implicacion Derecho Literatura.* Contribuciones a uma teoria literária del derecho. Granada: ed. Comares, 2008.

STEIN, Ernildo. *A caminho do paradigma hermenêutico: ensaios e conferências.* 2. ed. Ver. Ampl. Ijuí: Ed. Unijuí, 2017.

STEIN, Ernildo. *Aproximações sobre Hermenêutica.* Porto Alegre: EDIPUCRS, 1996.

STRECK, L. L. *Hermenêutica Jurídica e(m) crise: uma exploração hermenêutica da construção do direito.* Porto Alegre: Livraria do Advogado, 1999.

STRECK, L. L. O solipsismo hermenêutico e os obstáculos à concretização da Constituição no Brasil. In: TRINDADE, André Karam; BORTOLOTI, José Carlos Kraemer (Orgs). *Direitos fundamentais e democracia constitucional*. Florianópolis-SC: Conceito editorial, 2013.

STRECK, L. L. *Verdade e Consenso:* constituição, hermenêutica e teorias discursivas da possibilidade à necessidade de respostas corretas em direito. 3. ed., revista, ampliada e com posfácio. Rio de Janeiro: ed. Lúmen Juris, 2009.

STRECK, L. L; ABBOUD, Georges. *O que é isto? – o sistema (sic) de precedentes no CPC?* Texto publicado na coluna "senso incomum", do site "Consultor Jurídico – Conjur", 2016. Disponível em: < https://www.conjur.com.br/2016-ago-18/senso-incomum-isto-sistema-sic-precedentes-cpc>

STRECK, L.L, ABBOUD, Georges. *O que é isto – o precedente judicial e as súmulas vinculantes?* v. 3. 3. ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2015.

STRECK, L.L. *Hermenêutica e Jurisdição:* Diálogos com Lênio Streck. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2017.

STRECK, L.L. *Hermenêutica por Lênio Streck.* Livro-carta n.1. São Leolpoldo: edição do autor, 2017.

STRECK, L. L. *Dicionário de Hermenêutica:* quarenta temas fundamentais da teoria do direito à luz da crítica hermenêutica do Direito. Belo Horizonte: Letramento, 2017.

SUMMERS, Robert. Precedent in the United States (New York State). Tradução própria. In: MacCORMICK, Neil & SUMMERS, Robert. S. (Eds.). *Interpreting Precedents.* A comparatve Study. Brookfield/Aldershot: Ashgate/ Dartmouth, 1997.

TALAVERA, Pedro. *Derecho y literatura:* el reflejo de lo juridico. Prólogo de Adela Cortina. Granada: editorial Comares, 2006.

TALAVERA, Pedro. Uma aproximação literária entre Justiça e Direito. Tradução: Dino del Pino. *ANAMORPHOSIS – Revista Internacional de Direito e Literatura*, v. 1, n. 2, jul./dez. 2015.

TARUFFO, Michele. *La prueba de los hechos.* Traducción: Jorge Ferres Beltrán. Madrid: Editorial Trotta, 2005.

TARUFFO, Michele. Narrativas Processuais. Tradução: Nuno de Lemos Jorge. *Julgar, nº13.* Coimbra: ed. Coimbra, 2011.

TARUFFO, Michelle. Precedente e Jurisprudência. *Revista de Processo*, v. 199, set. 2011.

TARUFFO, Michelle. Sobre la complejidad de la decisión judicial. Tradução do italiano: Carlos Mondragón. Tradução própria para o português. Derecho Precedente. v. 1 / julio—diciembre. Cali/Colômbia: 2012.

TARUFFO, Michelle. *Uma simples verdade.* O juiz e a construção dos fatos. Tradução: Victor de Paula Ramos. São Paulo: Marcial Pons, 2012.

TASSINARI, Clarissa; MENEZES NETO, Elias Jacob de. Liberdade de expressão e Hate Speeches: as influências da jurisprudência dos valores e as consequências da ponderação de princípios no julgamento do caso Ellwanger. *Revista Brasileira de Direito*, n. 02, 2013. Disponível em:< https://seer.imed.edu.br/index.php/revistadedireito/article/view/461>

TOCQUEVILLE, Alexis de. *A democracia na América* - Livro I: Leis e Costumes. Tradução: Eduardo Brandão. São Paulo: Martins Fontes, 2001.

TOCQUEVILLE, Alexis de. *A democracia na América*: Livro II: Sentimentos e opiniões. Tradução: Eduardo Brandão. São Paulo: Martins Fontes, 2001.

TODOROV, Tzvetan. *As estruturas narrativas.* Tradução: Leyla Perrone-Moisés. São Paulo: Perspectiva, 2006.

TORRES, José Henrique Rodrigues. Aborto e legislação comparada. *Revista da Sociedade Brasileira para o progresso da ciência* – Ciência & Cultura. Temas e tendências "Aborto". Ano 64, n. 2. abr.-jun. 2012.

TRINDADE, André Karam. Introdução: o protagonismo judicial sob a perspectiva da literatura. In: STRECK, L. L; TRINDADE, André Karam (orgs.). *Os modelos de Juiz:* ensaios de direito e literatura. São Paulo: Atlas, 2015.

TRINDADE, André Karam. Kafka e os paradoxos do direito: da ficção à realidade. *Revista Diálogos do Direito*. Cachoeirinha Cesuca. 2012 Disponível em: < file:///C:/Users/Usuario/Desktop/Revista%20Di%C3%A1los%20do%20Direito%20-%20AKT.pdf>

TRINDADE, André Karam. *Se direito é linguagem, então contra fatos só há argumentos*. Texto publicado na coluna Diário de Classe, no Site Conjur – Consultor Jurídico, em 15 de julho de 2017. Disponível em: < https://www.conjur.com.br/2017-jul-15/diario-classe-direito-linguagem-entao-fatos-argumentos>.

TRINDADE, André Karam; BERNSTS, Luísa Giuliani. O estudo do *Direito e literatura* no Brasil: surgimento, evolução e expansão. In ANAMORPHOSIS – Revista Internacional de Direito e Literatura, v. 3, n1, janeiro-junho, 2017.

TRINDADE, André Karam; GUBERT, Roberta Magalhães. Direito e literatura: aproximações e perspectivas para se repensar o direito. In: TRINDADE, André Karam; GUBERT, Roberta Magalhães; COPPETI NETO, Alfredo (orgs). *Direito & Literatura:* reflexões teóricas. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2008.

TUSHNET, Mark. *Taking the constitutional away from the courts.* United Kingdom: Princeton University Press, 1999.

TUSHNET, Mark. The inevitable Globalization of Constitutional Law. In: MULLER, Sam; RICHARDS, Sidney (eds.) *Highest Courts and Globalization.* The Hague: Hague Academic Express, 2010.

TWINING, William. Argumentation, stories and generalizations: a comment. In: BEX, F., VAN DEN BRAAK, S., VAN OOSTENDORP, H., PRAKKEN, H., VERHEIJ, B. AND VREESWIJK, G (orgs). *Law, Probability and Risk 6*. New York , 2007.

VALDIVIA, Jaime Francisco Coaguila. Narrativismo como método en la teoria del derecho y modelo de la argumentación jurídica. In: GONZÁLEZ, José Calvo (org). *Implicacion Derecho Literatura. Contribuciones a uma teoria literária del derecho.* Granada: ed. Comares, 2008.

VERGÉS, Jacques. *Justicia y literatura.* Traducción: Loles Oliván. Barcelona: Ediciones Península, 2013.

VERGOTTINI, Giusepe de. *Oltre il dialogo tra le Corti. Giudici, diritto straniero, comparazione*. Milão: Il Mulino, 2010.

VESPAZIANI, Alberto. O poder da linguagem e as narrativas processuais. Tradução: André Karam Trindade. In ANAMORPHOSIS – Revista Internacional de Direito e Literatura, v.1, n.1, janeiro-junho, 2015.

WAGENNAR, Willem A.; VAN KOPPEN, Peter J; CROMBAG, Hans F. M. *Anchored narratives.* The psychology of criminal evidence. New York: St Martin´s Press, 1993.

WARAT, Luis Alberto. Introdução geral ao direito. Epistemologia jurídica na modernidade. Porto Alegre: Safe, 1995.

WARAT, Luis Alberto. *Introdução Geral ao Direito I:* Interpretação da lei. Temas para uma reformulação. Porto Alegre: Sérgio Antônio Fabris editor, 1995.

WARAT, Luis Alberto. *Manifesto do Surrealismo Jurídico.* São Paulo: ed. Acadêmica, 1988.

WEST, Robin. *Communities, Texts and Law:* Reflections on the Law on Literature Movement. Yale J.L & Human, 1998.

WHITE, James Boyd. *The Legal Imagination*. Chicago: The Chicago University Press, 1985.

ZAGRABELSKY, Gustavo. Qué es ser juez constitucional? Traducción: Miguel Carbonell. *Revista Dikaión*, v. 20, n. 15, nov., Colômbia: Universidad de la Sabana, 2006.